



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB
Coordenação de Residência Médica - HB-COREME

EDITAL Nº 19/2026/HB-COREME

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO
HOSPITAL DE BASE ARY
PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA SESAU-SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE -2027**

1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço e em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, vinculada ao Ministério da Educação – MEC.

Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, para ingresso no ano de 2027.

O presente instrumento constitui também o Manual do Candidato e deverá ser lido integralmente e com atenção, por conter as normas, procedimentos, critérios, prazos e demais informações essenciais relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em 2027.

O presente Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO (www.sesau.ro.gov.br) e nos demais canais oficiais indicados neste instrumento.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação integral e incondicional pelo candidato de todas as disposições, normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como da legislação aplicável e das normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, em especial da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações.

O Processo Seletivo será executado por Comissão especialmente designada para esse fim, composta por membros da COREME/HBAP, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, por meio da Portaria nº 274 de 12 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo principal selecionar médicos para preenchimento das vagas disponíveis nos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, para ingresso no ano de 2027, observados os critérios estabelecidos neste Edital, seus anexos e as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

2.2. Sem prejuízo de sua finalidade principal, O Processo Seletivo também possibilitará a participação de candidatos na condição de treineiros, exclusivamente para fins de autoavaliação e aferição de conhecimentos, sem que essa participação implique direito à classificação, convocação ou ingresso em Programa de Residência Médica.

2.2.1. Poderão participar na condição de treineiros os graduandos de Medicina que ainda não preencham os requisitos

necessários para ingresso em Programa de Residência Médica, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.2.2. O candidato inscrito na condição de treineiro realizará a mesma prova destinada aos candidatos ao Processo Seletivo, observadas as regras e condições previstas neste Edital.

2.2.3. A participação como treineiro terá caráter exclusivamente avaliativo, não concorrendo o candidato às vagas dos Programas de Residência Médica e não lhe conferindo qualquer direito à matrícula ou ao aproveitamento da nota em processo seletivo posterior.

2.2.4. O resultado obtido pelo treineiro poderá ser disponibilizado para fins de autoavaliação, conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela organização do Processo Seletivo.

2.3. Os Programas de Residência Médica abrangidos por este Processo Seletivo serão classificados em:

2.3.1. Programas de acesso direto: aqueles para os quais o candidato poderá se inscrever independentemente da conclusão prévia de outra especialidade de Residência Médica, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.3.2. Programas com pré-requisito: aqueles para os quais será exigido o cumprimento do pré-requisito estabelecido para a respectiva especialidade ou área de atuação, nos termos das normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e das condições específicas estabelecidas neste Edital.

2.4. O número de vagas, a duração dos Programas, os requisitos para inscrição, a modalidade de acesso e demais informações específicas de cada Programa de Residência Médica constarão dos respectivos quadros e anexos deste Edital.

2.5. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM vigentes na data de sua realização, bem como com as demais disposições legais aplicáveis.

3. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2027

Cronograma – Exame COREME/HBAP 2027

Data	Evento
25/08/2026	Divulgação do Edital de Abertura
04/09/2026	Publicação do anexo das vagas
09/09 a 19/10/2026	Período de inscrições
10/09 e 11/09/2026	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
18/09/2026	Resultado preliminar das solicitações de isenção
21/09 a 22/09/2026	Período para recurso referente à isenção
29/09/2026	Resultado definitivo das solicitações de isenção

27/10/2026	Último dia para entrega do laudo médico para atendimento especial
27/10/2026	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
27/10/2026	Último dia para cadastramento do currículo eletrônico
04/11 a 06/11/2026	Período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições
08/11/2026	Fundatec: Divulgação da lista definitiva de inscritos
08/11/2026	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade
08/11/2026	AMRIGS: Edital de divulgação de data, locais e horários da prova
22/11/2026	Aplicação das provas teórico-objetivas (às 9h, horário de Brasília)
18/12/2026	Relatório de classificação por Instituição (AMRIGS e FUNDATEC)
21/12/2026	Publicação da classificação da Primeira Etapa e convocação dos candidatos habilitados para a Segunda Etapa, publicação: Diário Oficial do Estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/ e SESAU https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/
12 e 13/01/2027	Segunda Etapa – Análise Curricular- Presencial
14/01/2027	Resultado preliminar da classificação final
14 e 15/01/2027	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da Segunda Etapa, exclusivamente em caso de erro material, nos termos do Edital.
18/01/2027	Publicação da classificação e convocação dos candidatos habilitados para matrícula, publicação: Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/) e SESAU (https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/)

19 a 22/01/2027	Matrícula dos candidatos aprovados e convocados das 7h30 às 13h na COREME/HBAP
--------------------	--

3.1 Vagas e duração dos programas

Programas com acesso direto – Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas
Cirurgia Geral	3 anos	Aprovado	46/2022	0	3	0	3
Clínica Médica	2 anos	Aprovado	975/2024	0	9	1	10
Ginecologia e Obstetrícia	3 anos	Favorável com Processo Saneador	1249/2023	0	7	1	8
Medicina Intensiva	3 anos	Favorável com Processo Saneador	1044/2023	0	2	0	2
Ortopedia e Traumatologia	3 anos	Aprovado	223/2021	0	2	0	2
Pediatria	3 anos	Aprovado	722/2026	0	7	1	8
Psiquiatria	3 anos	Aprovado	1177/2017	0	2	0	2

Programas com pré-requisito – Pediatria

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Ampla concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas
Neonatologia	2 anos	Aprovado	721/2026	0	2	0	2

Programas com pré-requisito – Cirurgia Geral

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Ampla concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas
Urologia	3 anos	Aprovado	693/2026	0	2	0	2
Cirurgia Plástica	3 anos	Aprovado	254/2017	0	2	0	2

Programas com acesso direto – CEMETRON

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Ampla concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas
Infectologia	3 anos	Aprovado	1113/2026	0	3	0	3

3.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1. Serão reservadas vagas para candidatos que se enquadrem nas modalidades de ações afirmativas previstas neste Edital, observadas a legislação aplicável, as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e os procedimentos de inscrição, comprovação e classificação estabelecidos neste instrumento.

3.2.2. Para o presente Processo Seletivo, serão destinadas vagas reservadas às ações afirmativas, destinadas a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e a pessoas com deficiência (PcD), nos seguintes Programas:

- Pediatria - 01 vaga;
- Ginecologia e Obstetrícia -01 vaga;
- Clínica Médica -01 vaga.

3.2.3. Os procedimentos para inscrição nas modalidades de ações afirmativas, apresentação da documentação comprobatória, eventual procedimento de heteroidentificação, avaliação da condição de pessoa com deficiência, classificação e preenchimento das vagas reservadas serão estabelecidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

3.2.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas também participará da classificação pela ampla concorrência, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: 09/09 a 19/10/202

4.2. O valor da taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinado ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, não estando incluídos nesse valor eventuais valores ou taxas cobrados diretamente pela instituição responsável pela realização da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, quando aplicáveis.

4.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

4.4. As inscrições serão realizadas por meio dos canais eletrônicos indicados neste Edital e no Cronograma de Execução, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela instituição responsável pela aplicação da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

4.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral e incondicional das disposições deste Edital, de seus anexos e, quando aplicável, das normas e procedimentos estabelecidos no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

4.6. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de atendimento especializado ou de condições específicas para a realização da prova deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, conforme os procedimentos, prazos e documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital e, quando aplicável, no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

4.7. O candidato que, no momento da inscrição, não preencher os requisitos necessários para ingresso em Programa de Residência Médica, inclusive por não ter concluído o curso de graduação em Medicina até a data prevista para o início do Programa, deverá realizar sua inscrição na condição de trainee, exclusivamente para fins de autoavaliação, observadas as disposições do item 2.2 deste Edital.

4.8. O descumprimento das instruções e dos requisitos estabelecidos para a realização da inscrição poderá acarretar o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar os canais eletrônicos indicados neste Edital e observar as orientações disponibilizadas pela instituição responsável pela realização da Prova AMRIGS/ACM/AMMS (www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br).

5.2. O candidato deverá acessar o sistema eletrônico de inscrições disponibilizado pela instituição responsável pela realização da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, selecionar o Processo Seletivo correspondente e seguir as instruções apresentadas no sistema.

5.3. O candidato deverá preencher o requerimento eletrônico de inscrição, selecionando a modalidade de acesso, o Programa de Residência Médica pretendido e as demais opções exigidas pelo sistema, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, quando aplicável.

5.4. O candidato será responsável, exclusiva e integralmente, pelas informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição, devendo conferir todos os dados antes da confirmação da inscrição, sob pena de responder pelas consequências decorrentes de informações incorretas, incompletas ou inverídicas, nos termos da legislação aplicável.

6. CURRÍCULO ELETRÔNICO

6.1. O currículo eletrônico deverá ser preenchido pelo candidato no período estabelecido no Cronograma de Execução, mediante o cadastramento das informações e documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

6.2. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o sistema eletrônico para complementar ou atualizar as informações do currículo, bem como anexar os respectivos documentos comprobatórios, até a data limite estabelecida no Cronograma de Execução, por meio dos links disponíveis nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

6.3. O preenchimento do currículo eletrônico e o envio correto, completo e tempestivo das informações e dos documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão considerados documentos enviados fora da plataforma eletrônica ou após o encerramento do prazo estabelecido.

6.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e enviados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, observados os limites de tamanho e demais especificações técnicas estabelecidos no sistema eletrônico. Os arquivos em formato PDF não poderão estar protegidos por senha ou apresentar qualquer mecanismo que impeça sua visualização.

6.5. Os documentos deverão estar legíveis e completos. Quando o documento possuir informações em frente e verso, deverão ser encaminhadas ambas as faces.

6.6. A análise curricular será realizada de forma objetiva e padronizada, exclusivamente com base nas informações declaradas pelo candidato e nos documentos comprobatórios anexados, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.7. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação suficiente da atividade realizada ou que não atendam aos requisitos estabelecidos nos critérios de análise curricular.

6.8. A instituição organizadora não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades, indisponibilidade de conexão ou outras ocorrências de natureza técnica que impeçam o candidato de preencher ou enviar o currículo dentro do prazo estabelecido, cabendo ao candidato realizar o procedimento com antecedência suficiente.

6.9. Encerrado o prazo para envio do currículo eletrônico, não serão admitidas inclusões, substituições ou complementações de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

6.10. A apresentação de documento falso, adulterado ou pertencente a terceiro, bem como a prestação de informação falsa ou fraudulenta, poderá acarretar a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO

7.1. São requisitos para inscrição e eventual ingresso nos Programas de Residência Médica:

I – possuir diploma de graduação em Medicina ou comprovar a conclusão do curso de Medicina até a data estabelecida

neste Edital para início das atividades do Programa, ressalvada a participação na condição de trainee, nos termos do item 2 deste Edital;

II – possuir registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM competente, nos termos da legislação vigente;

III – para os candidatos aos Programas de Residência Médica de acesso direto, atender aos requisitos gerais estabelecidos neste Edital e na legislação vigente;

IV – para os candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito, comprovar o respectivo pré-requisito, observadas as modalidades previstas na regulamentação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, especialmente na Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025, que alterou a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022:

a) ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do Programa, Programa de Residência Médica na especialidade exigida, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; ou

b) possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM até a data de início do Programa.

V – para os candidatos estrangeiros ou médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras, atender integralmente às exigências legais e regulamentares para o exercício da Medicina no Brasil e para ingresso em Programa de Residência Médica;

VI – estar em situação regular perante as obrigações eleitorais, quando aplicável;

VII – estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;

VIII – atender às demais exigências previstas neste Edital, nos respectivos quadros de vagas e na legislação vigente.

7.2. Os Programas de Residência Médica com pré-requisito ofertados neste Processo Seletivo são:

I – Neonatologia: pré-requisito em Pediatria;

II – Urologia: Pré-requisito em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, conforme admitido pela regulamentação da CNRM;

III – Cirurgia Plástica: pré-requisito em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, conforme admitido pela regulamentação da CNRM.

7.3. A comprovação do pré-requisito deverá observar integralmente as exigências, modalidades e prazos estabelecidos nas normas vigentes da CNRM.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, observados os requisitos, procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

8.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando este não possuir dependente;

II – a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato e este possuir até 2 (dois) dependentes;

III – a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato e este possuir mais de 2 (dois) dependentes;

IV – o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

V – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mediante apresentação do respectivo Número de Identificação Social – NIS, observadas as normas vigentes aplicáveis ao Cadastro Único;

VI – comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

8.3. Nas hipóteses previstas nos incisos I a VI do item 8.2, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória exigida para a situação alegada, nos termos deste Edital e do formulário específico de solicitação de

isenção.

8.4. Para a concessão da isenção, o candidato deverá comprovar, conforme as exigências da Resolução CNRM nº 7/2010, que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica e que é egresso de instituição de ensino superior pública ou foi beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.5. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente no período estabelecido no Cronograma de Execução, mediante preenchimento do requerimento específico e apresentação da documentação comprobatória exigida.

8.6. A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada conforme o Cronograma de Execução, nos canais oficiais da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, sendo assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos e prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.

8.7. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução, observados os procedimentos previstos no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, para que sua inscrição seja efetivada.

8.8. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documentação inidônea para obtenção da isenção poderá acarretar o cancelamento do benefício e, conforme o caso, o indeferimento ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e pagamento da respectiva taxa, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital e no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

9.2 O candidato deverá observar integralmente as orientações, procedimentos técnicos, prazos e demais condições estabelecidos no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, especialmente quanto ao preenchimento da inscrição, pagamento da taxa, envio de documentos e demais procedimentos de responsabilidade da instituição executora da primeira etapa.

10. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA EGRESSOS DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – PRMFC

10.1. Em conformidade com o art. 22-E da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, incluído pela Lei Federal nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e com a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) ao candidato que tiver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

10.2. A pontuação adicional de que trata este item incidirá sobre a nota final da primeira fase do Processo Seletivo, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.

10.3. Para fins de concessão da pontuação adicional, serão aceitos:

I – certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, expedido por instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; ou

II – declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo Programa, que comprove expressamente a conclusão integral do PRMFC até a data estabelecida neste Edital para comprovação do requisito.

10.4. Para fins de comprovação, serão admitidos documentos referentes a programas anteriormente denominados Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, desde que comprovem a conclusão de Programa de Residência Médica devidamente credenciado pela CNRM e atendam aos requisitos da regulamentação vigente.

10.5. A solicitação da pontuação adicional deverá ser realizada pelo candidato no momento e na forma estabelecidos no procedimento de inscrição e envio de documentos da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, observados os prazos definidos no Cronograma de Execução.

10.6. A ausência de documentação comprobatória válida no prazo estabelecido implicará o não reconhecimento da pontuação adicional.

10.7. A pontuação adicional de 10% (dez por cento) não poderá elevar a nota do candidato acima da pontuação máxima estabelecida para a respectiva etapa ou fase, quando houver limite máximo de pontuação previsto no Processo Seletivo.

10.8. Considera-se utilizada a pontuação adicional quando o candidato efetivar sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante classificação obtida com a utilização do benefício, não podendo a pontuação adicional ser

utilizada novamente em processo seletivo posterior, nos termos da regulamentação vigente.

10.9. A verificação da autenticidade dos documentos comprobatórios poderá ser realizada por meio de QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial de consulta disponibilizado pela instituição emissora ou pelos sistemas oficiais competentes.

11. Da Homologação das Inscrições

11.1. A homologação preliminar dos pedidos de inscrição será divulgada nos sites da AMRIGS, ACM e AMMS, na forma e no prazo estabelecidos no Cronograma de Execução e no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS. Disponíveis nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br

11.2. Da não homologação da inscrição caberá recurso, nos termos e no prazo estabelecidos no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, mediante utilização do formulário eletrônico disponibilizado pela organização do Processo Seletivo, disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, conforme o edital do processo seletivo AMRIGS.

12. Da Prova Teórico-Objetiva

12.1. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C e D, e 01 (uma) única resposta correta, observadas as regras estabelecidas no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS.

13. Da Prova Teórico-Objetiva para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto

13.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta por 100 (cem) questões objetivas, distribuídas entre as cinco grandes áreas da Medicina: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, observando-se o disposto na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações, inclusive quanto à abordagem de conteúdos relacionados à Saúde Mental e à Medicina de Urgência.

13.2 A nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva (TO) corresponderá à soma aritmética dos acertos obtidos pelo candidato, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados na Prova Teórico-Objetiva os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, observadas as demais disposições deste Edital.

13.3 Cálculo da Nota Final (NF): A Nota Final (NF) será composta pela nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva (TO), com peso de 90% (noventa por cento), e pela nota da Segunda Fase – Análise Curricular (SF), com peso de 10% (dez por cento).

A pontuação obtida na Segunda Fase – Análise Curricular, cuja pontuação máxima é de 10,0 (dez) pontos, conforme estabelecido no Anexo III deste **Edital**, será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante a seguinte fórmula:

$$SF = (\text{Pontuação obtida na Análise Curricular} \div 10) \times 100$$

A Nota Final será calculada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (TO \times 0,90) + (SF \times 0,10)$$

Onde:

- TO = nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva, variando de 0 a 100 pontos;
- SF = nota da Segunda Fase – Análise Curricular, convertida para a escala de 0 a 100 pontos.

13.3.1. A Nota Final será expressa com até 2 (duas) casa decimais, sem arredondamento.

14. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

14.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta por 30 (trinta) questões objetivas, abrangendo os conteúdos referentes ao(s) pré-requisito(s) exigido(s) para ingresso no respectivo Programa de Residência Médica, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência Médica com Pré-Requisito.

14.2. A nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva (TO) será obtida pela conversão da pontuação da prova para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a fórmula:

$$TO = (\text{Número de acertos} \div 30) \times 100$$

14.2.1. Serão considerados aprovados na Prova Teórico-Objetiva os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, observadas as demais disposições deste Edital.

14.3. A Nota Final (NF) será composta pela nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva (TO), com peso de 90% (noventa por cento), e pela nota da Segunda Fase – Análise Curricular (SF), com peso de 10% (dez por cento).

A pontuação obtida na Segunda Fase – Análise Curricular, cuja pontuação máxima é de 10,0 (dez) pontos, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital, será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante a seguinte fórmula:

$$SF = (\text{Pontuação obtida na Análise Curricular} \div 10) \times 100$$

A Nota Final será calculada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (TO \times 0,90) + (SF \times 0,10)$$

Onde:

- TO = nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva, variando de 0 a 100 pontos;
- SF = nota da Segunda Fase – Análise Curricular, convertida para a escala de 0 a 100 pontos.

14.3.1. A Nota Final será expressa com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

15. Da Aplicação da Prova Teórico-Objetiva

15.1. A Prova Teórico-Objetiva será aplicada sob responsabilidade da AMRIGS e da FUNDATEC, conforme as regras, procedimentos, locais, horários, condições de aplicação e demais disposições estabelecidas no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS.

15.2. Os candidatos deverão observar integralmente as normas estabelecidas no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, inclusive quanto aos procedimentos de identificação, acesso aos locais de prova, materiais permitidos, horários, condutas vedadas, critérios de eliminação e demais condições para realização da avaliação.

16. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. O candidato que participar do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica autoriza, no ato da inscrição, a AMRIGS, a ACM e a AMMS a fornecer às instituições participantes os dados relativos ao seu desempenho na Prova Teórico-Objetiva, exclusivamente para fins de participação no Processo Seletivo.

16.2. A classificação dos candidatos na Primeira Fase será disponibilizada conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate nele previstos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos referentes à homologação das inscrições, ao gabarito preliminar e às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva observarão integralmente as regras, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS. Os recursos deverão ser dirigidos por formulário eletrônico disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo ao edital.

17.2. A Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS, conforme suas respectivas competências, poderão anular questões ou alterar gabaritos, inclusive independentemente de recurso, quando constatado equívoco na formulação de questões ou respostas, observadas as regras do edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS.

17.3. Não caberá recurso quanto ao mérito ou à avaliação da Segunda Etapa – Análise Curricular, sendo admitido recurso exclusivamente para correção de erro material na atribuição da pontuação ou para correção de não cômputo de documento apresentado tempestivamente pelo candidato, observados o prazo e as condições estabelecidos neste Edital.

17.3.1. O recurso previsto no item 17.3 deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa, exclusivamente pelo e-mail coremehb@gmail.com, mediante apresentação fundamentada das razões do recurso.

17.4 A decisão da banca examinadora quanto aos recursos será definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

18. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

18.1. O planejamento, a organização e a execução da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, utilizada como Primeira Fase deste Processo Seletivo, observarão as disposições e responsabilidades estabelecidas no respectivo edital da prova,

inclusive quanto ao cronograma, inscrição, aplicação, divulgação de resultados, recursos e demais procedimentos operacionais.

19. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

19.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

a) Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, conforme as disposições deste Edital e do edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS. O não comparecimento à prova acarretará a eliminação do candidato.

a.1) Será considerado habilitado para participação na Segunda Etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Teórico-Objetiva, tanto para os Programas de Residência Médica de acesso direto quanto para os Programas com pré-requisito, observadas as demais disposições deste Edital.

b) Segunda Etapa – Análise Curricular: de caráter classificatório, realizada pela COREME/HBAP, conforme o cronograma, os procedimentos e os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Anexo III – Critérios para Análise Curricular.

b.1) A Análise Curricular será realizada mediante avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, exclusivamente de acordo com os critérios e a pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.

b.2) O não envio da documentação exigida para a Análise Curricular, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará pontuação zero nesta etapa.

b.3) O cadastramento e o envio dos documentos comprobatórios por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a inscrição não substituem a obrigação do candidato de apresentar à banca examinadora da COREME/HBAP, na data, horário e local estabelecidos para a Análise Curricular, os documentos comprobatórios correspondentes às atividades declaradas no currículo, para fins de conferência e atribuição da pontuação.

b.4) É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e apresentar os documentos comprobatórios necessários à análise curricular, não cabendo à COREME/HBAP imprimir, reproduzir ou providenciar documentos, certificados ou demais comprovantes inseridos pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição.

b.5) A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para conferência, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, implicará o não cômputo da respectiva atividade ou pontuação, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

b.6) Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na forma estabelecida no Anexo III deste Edital, sendo admitidos documentos originais, cópias autenticadas ou documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser oficialmente verificada, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

19.2 A Nota Final (NF) do candidato será calculada mediante a aplicação dos pesos atribuídos às duas etapas do Processo Seletivo, conforme fórmula estabelecida neste Edital:

$$NF = (TO \times 0,90) + (SF \times 0,10)$$

em que:

- TO = nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva, variando de 0 a 100 pontos;
- SF = nota da Segunda Fase – Análise Curricular, convertida para a escala de 0 a 100 pontos.

19.2.1. Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação na Segunda Etapa – Análise Curricular;

II – candidato de maior idade;

III – maior tempo de exercício profissional na Medicina, quando comprovado.

19.3. A Análise Curricular observará exclusivamente os critérios objetivos de pontuação previamente definidos no Anexo III, sendo vedada a atribuição de pontuação com fundamento em critérios não previstos neste Edital.

20. Da Convocação

20.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada Programa de Residência Médica, respeitada a classificação final e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

20.2. Caso a vaga reservada para candidato com serviço militar não seja preenchida, será oferecida ao próximo candidato classificado.

20.3. A convocação dos candidatos aprovados dentro do limite das vagas ofertadas será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no portal do Governo do Estado de Rondônia/SESAU conforme cronograma estabelecido neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e convocações.

20.4. Serão desconsiderados da convocação os candidatos que manifestarem desistência por escrito.

21. Da Matrícula

21.1. Os candidatos aprovados poderão manifestar desistência por e-mail (coremehb@gmail.com) ou mediante formulário entregue na COREME/HBAP (Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO).

21.2. As matrículas ocorrerão de 19 a 22 de janeiro de 2027, das 7h30 às 13h, na COREME/HBAP, obedecendo à ordem de convocação decorrente da classificação final homologada e observado o número de vagas previsto neste Edital.

21.2.1. O candidato convocado deverá efetivar sua matrícula no prazo estabelecido neste Edital, mediante apresentação de toda a documentação exigida, sob pena de perda do direito à vaga e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

21.2.2. Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública, procuração particular com firma reconhecida em cartório ou procuração eletrônica emitida por meio da plataforma e-Notariado, devendo ser apresentada toda a documentação exigida neste Edital, não sendo aceita documentação incompleta. A ausência de qualquer documento obrigatório impedirá a efetivação da matrícula.

21.2.3. A procuração eletrônica emitida por meio da plataforma e-Notariado deverá estar válida na data da matrícula e conferir poderes específicos para a prática do ato de matrícula no Processo Seletivo de Residência Médica, não sendo admitida procuração com poderes genéricos para a finalidade prevista neste item.

21.2.4. A documentação exigida para a matrícula deverá ser apresentada na forma estabelecida nos quadros abaixo. Serão aceitas cópias autenticadas em cartório, cópias simples acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência e autenticação administrativa pelo servidor responsável, bem como documentos oficiais emitidos em meio eletrônico, desde que sua autenticidade possa ser verificada por QR Code, código de validação, assinatura eletrônica ou outro mecanismo oficial de consulta.

21.2.5. Os documentos emitidos exclusivamente em meio eletrônico deverão ser apresentados em formato impressos, desde que contenham mecanismo oficial que permita a verificação de sua autenticidade. O documento cuja autenticidade não possa ser validada no momento da matrícula não será aceito para fins de efetivação da matrícula, até que seja apresentada documentação válida.

21.2.6. Quando o candidato optar pela apresentação de cópia simples acompanhada do documento original, a conferência e eventual autenticação administrativa serão realizadas pelo servidor responsável no ato da matrícula, não sendo exigida autenticação em cartório nessa hipótese.

21.2.7. A apresentação de documento por meio de procurador legalmente constituído não dispensa a observância das mesmas exigências de autenticidade, validade e integralidade da documentação estabelecidas neste Edital.

DOCUMENTOS COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL OU VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	RG/CIN – cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência e autenticação administrativa pelo servidor responsável, ou documento oficial emitido eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada por QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial de consulta.
01	CPF – cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência e autenticação administrativa pelo servidor responsável, ou documento oficial emitido eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada por QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial de consulta.

01	Diploma de Medicina – cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do diploma original para conferência e autenticação administrativa, ou diploma/documento digital com assinatura eletrônica, QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial que permita verificar sua autenticidade.
01	Registro no CRM – cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência e autenticação administrativa, ou documento/certidão emitido eletronicamente pelo CRM com mecanismo oficial de validação.
01	Carteira de Identidade Médica – cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência e autenticação administrativa, ou documento digital oficialmente verificável.

CÓPIAS SIMPLES OU ORIGINAIS:

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Foto 3x4	-
1	Cópia da Certidão de Nascimento.	
1	Título de Eleitor e Certificação de Quitação Eleitoral	site: www.tse.jus.br/https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/?id=1787671297019
1	Cópia do Cadastro do PIS/PASEP	
1	NIT- N° De Identificação do Trabalhador (INSS)	
1	Certificado de Reservista (masculino)	
1	Cópia da Carteira de Vacinação (Tétano, Difteria, hepatite B, tríplice viral, Febre amarela, varicela, Covid 19)	Segundo NR- 32
1	Comprovante de Quitação do Conselho Regional de Medicina	https://crmvirtual.cfm.org.br/RO/servico/certidao-de-quitacao-de-debitos
1	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	
1	Comprovante de Residência atualizado	
1	Histórico Escolar da Graduação	
1	Atestado de Saúde Física	-
1	Atestado de Saúde Mental	Emitido por médico psiquiatra

1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/Investidura em cargos por concurso público	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
1	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
1	Certidão de antecedentes éticos CREMERO	https://cremero.org.br/servicos-para-medicos/certidoes-declaracoes/certidao-de-antecedentes-eticos
1	Declaração de Bens	-
1	Certidão de Casamento ou União Estável	Se for casado e/ou com filho(s)
1	CPF do Cônjuge	Se for casado e/ou com filho(s)
1	Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos	Se for casado e/ou com filho(s)
1	CPF do(s) filhos menores de 14 anos	Se for casado e/ou com filho(s)

21.3. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma devidamente revalidado por universidade pública brasileira, comprovação de situação migratória regular no País, quando aplicável, certificado de proficiência em língua portuguesa (CELPE-Bras), registro no Conselho Regional de Medicina competente, tipo sanguíneo, além dos demais documentos exigidos pela legislação vigente e por este Edital.

21.4. O médico residente que possuir registro profissional ativo em Conselho Regional de Medicina de outra unidade da Federação e que, no momento da matrícula, ainda não possuir inscrição ou regularização necessária perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CRM/RO deverá providenciá-la no prazo de até 30 (trinta) dias após o início das atividades, observadas as normas do sistema CFM/CRMs, sob pena de cancelamento da matrícula, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela COREME.

21.5. O residente matriculado deverá comparecer à COREME/HBAP no dia 01 de março de 2027, às 08h00, para a abertura oficial dos Programas de Residência Médica.

21.6. O candidato matriculado que não se apresentar na data de início das atividades ou não justificar formalmente sua ausência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas será considerado desistente, autorizando a instituição a convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

21.7. No ato da matrícula, o candidato firmará Termo de Compromisso, comprometendo-se ao cumprimento integral do Programa de Residência Médica, em conformidade com a legislação vigente e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

21.8. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meios fraudulentos, a apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou qualquer outra conduta de má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo ou, se já matriculado, ficará sujeito ao desligamento do Programa de Residência Médica, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

22.1. Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF, exceto quando expressamente indicado de forma diversa.

22.2. Para efetivação da matrícula nos Programas de Residência Médica de acesso direto, é obrigatória a comprovação da conclusão do curso de graduação em Medicina.

22.2.1. Na hipótese de o diploma ainda não ter sido expedido pela instituição de ensino superior, será admitida, excepcionalmente, a apresentação de certificado de conclusão ou declaração oficial de conclusão do curso, ficando o candidato obrigado a apresentar o diploma posteriormente, no prazo estabelecido pela COREME, mediante assinatura de Termo de Compromisso para entrega da documentação pendente.

22.2.2. Para os Programas de Residência Médica com pré-requisito, o candidato deverá apresentar documento oficial

que comprove a conclusão do programa de residência médica correspondente, observadas as exigências estabelecidas pela CNRM.

22.2.3. Para os anos opcionais, o candidato deverá apresentar comprovação de conclusão dos anos obrigatórios correspondentes, conforme a legislação e as normas da CNRM.

22.3. O candidato convocado para prestar Serviço Militar poderá requerer reserva de vaga pelo período de 01 (um) ano, observadas as disposições da Resolução CNRM nº 4/2011 e demais normas aplicáveis.

22.3.1 A reserva de vaga prevista no item anterior não se aplica a cursos ou treinamentos de formação de oficiais das Forças Armadas, conforme Nota Técnica nº 35/2017 e demais normas aplicáveis.

22.4. O candidato terá o prazo de até 1 (Um) dia útil, contado da divulgação dos resultados, para manifestação nos casos previstos neste Edital. Os recursos serão analisados exclusivamente nas hipóteses e condições estabelecidas nas normas do Processo Seletivo.

22.5. A fixação dos valores de inscrição constitui ato de competência exclusiva da AMRIGS, ACM e AMMS, não cabendo a terceiros deliberar sobre valores ou conceder isenções, salvo nas hipóteses expressamente previstas pelas entidades responsáveis pelo Processo Seletivo.

22.6. As provas serão elaboradas pela AMRIGS e aplicadas pela Fundatec, cabendo a apresentação e o processamento dos recursos nos termos e prazos estabelecidos no cronograma e nas normas do Processo Seletivo.

22.7. As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e pela COREME/HBAP, no âmbito de suas respectivas competências, cabendo à AMRIGS, ACM, AMMS e Fundatec a resolução das questões relativas às etapas e aos procedimentos sob sua responsabilidade.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus à bolsa de estudo conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e demais normas aplicáveis, devendo acompanhar os reajustes definidos no âmbito nacional.

23.2. Aos médicos-residentes regularmente matriculados nos Programas de Residência Médica abrangidos por este Edital será concedido auxílio-moradia correspondente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de residência médica, considerando a inexistência de estrutura habitacional destinada à moradia dos residentes, mediante requerimento do interessado, **com pagamento mensal a partir do mês seguinte ao do deferimento**, nos termos da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e do Decreto Federal nº 12.681, de 20 de outubro de 2025.

23.3. Os candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em Infectologia, após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON). As atividades dos demais Programas de Residência Médica terão início no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

23.4. Este Edital observa as disposições estabelecidas pela Resolução CNRM nº 17/2022 e suas atualizações, bem como as demais normativas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica.

23.5. O cronograma de execução do Processo Seletivo apresenta datas prováveis para publicação do Edital, realização das etapas e divulgação dos resultados, podendo sofrer alterações ou adiamentos por motivo de força maior ou por imperiosa necessidade administrativa, mediante divulgação prévia pelos meios oficiais.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2026 para Residência Médica do Estado de Rondônia e deverão ser encaminhados à COREME/HBAP, exclusivamente pelo e-mail: coremehb@gmail.com.

Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2026.

Comissão do Processo Seletivo:

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho -Presidente

Thais de Carvalho Campos - Membro

Reginaldo Fernandes Lourenço- Membro

Diego Escobar - Membro

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDÊNCIAS DE ACESSO DIRETO

OBJETIVO	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/Questão	Nº Pontos do Total
Prova Teórico- Objetiva	Clínica Médica	20	1,00	100,00
	Cirurgia Geral	20	1,00	
	Obstetrícia e Ginecologia	20	1,00	
	Pediatria	20	1,00	
	Medicina Preventiva e Social	20	1,00	

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDÊNCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões	Nº Pontos do Total
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	30	100,00
Urologia	Cirurgia Geral	30	100,00
Neonatologia	Pediatria	30	100,00

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A) DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular terá caráter exclusivamente documental e será realizada mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, de acordo com os critérios, pontuações e limites estabelecidos neste Anexo.

A avaliação curricular terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

Serão pontuadas exclusivamente as atividades expressamente previstas neste Anexo e devidamente comprovadas pelo candidato.

B) CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

1. CURSOS, ESTÁGIOS E RESIDÊNCIAS – MÁXIMO DE 3,5 PONTOS

1.1. Cursos – máximo de 0,95 ponto

a) Cursos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: **0,01 ponto por curso**, limitado a 5 (cinco) cursos.

Pontuação máxima: 0,05 ponto.

b) Cursos com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: **0,18 ponto por curso**, limitado a 5 (cinco) cursos.

Pontuação máxima: 0,90 ponto.

Cursos de suporte à vida serão pontuados exclusivamente no item 3.1 deste Anexo, não sendo cumulados com este item.

1.2. Estágios – máximo de 1,80 ponto

a) Estágios com carga horária inferior a 120 (cento e vinte) horas: **0,10 ponto por estágio**, limitado a 8 (oito) estágios.

Pontuação máxima: 0,80 ponto.

b) Estágios com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas: **0,25 ponto por estágio**, limitado a 4 (quatro) estágios.

Pontuação máxima: 1,00 ponto.

Serão considerados estágios profissionalizantes aqueles realizados em instituição de ensino, serviço de saúde ou instituição formalmente constituída, desde que o documento comprobatório identifique o candidato, o período de realização, a carga horária e, quando aplicável, as atividades desenvolvidas.

1.3. Residência Médica previamente concluída – máximo de 0,75 ponto

Residência Médica com duração mínima de 2 (dois) anos, concluída e certificada, em área básica ou área afim à especialidade pretendida, realizada em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Pontuação: 0,75 ponto, limitada a 1 (uma) atividade.

TOTAL DO BLOCO 1: 3,50 PONTOS

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS – MÁXIMO DE 3,5 PONTOS

2.1. Trabalhos científicos – apresentação oral – máximo de 0,50 ponto

a) Apresentação oral em evento internacional de especialidade: 0,15 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

b) Apresentação oral em evento nacional de especialidade : 0,075 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

c) Apresentação oral em evento local de especialidade: 0,025 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

A pontuação deste item fica limitada ao máximo de 0,50 ponto.

2.2. Trabalhos científicos – pôster – máximo de 0,50 ponto

a) Apresentação de pôster em evento internacional de especialidade: 0,15 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

b) Apresentação de pôster em evento nacional de especialidade: 0,05 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

c) Apresentação de pôster em evento local de especialidade: 0,05 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

A pontuação deste item fica limitada ao máximo de 0,50 ponto.

2.3. Publicação de artigos científicos – máximo de 1,50 ponto

Serão pontuados exclusivamente artigos científicos efetivamente publicados em periódicos científicos regularmente identificados por ISSN e que atendam aos critérios de indexação estabelecidos neste Anexo.

Não serão pontuados artigos submetidos, em avaliação, aprovados ou aceitos para publicação, quando ainda não publicados.

A pontuação será atribuída igualmente a todos os autores e coautores identificados na publicação, independentemente da ordem de autoria.

2.3.1. Artigo original

- Periódico internacional: **0,40 ponto por artigo**;

- Periódico nacional: **0,30 ponto por artigo;**
- Periódico local: **0,15 ponto por artigo.**

Pontuação máxima para artigos originais: 0,80 ponto.

2.3.2. Artigo de revisão

- Periódico internacional: **0,30 ponto por artigo;**
- Periódico nacional: **0,20 ponto por artigo;**
- Periódico local: **0,10 ponto por artigo.**

Pontuação máxima para artigos de revisão: 0,40 ponto.

2.3.3. Relato de caso ou série de casos

- Periódico internacional: **0,20 ponto por artigo;**
- Periódico nacional: **0,15 ponto por artigo;**
- Periódico local: **0,05 ponto por artigo.**

Pontuação máxima para relatos de caso ou séries de casos: 0,30 ponto.

Os limites máximos de cada modalidade são independentes, sendo a pontuação máxima total do item 2.3 limitada a 1,50 ponto.

A classificação do artigo como original, revisão, relato de caso ou série de casos será aquela oficialmente atribuída pelo periódico responsável pela publicação.

Não será admitida a reclassificação do artigo pelo candidato com finalidade de obtenção de maior pontuação.

2.4. Resumos publicados em anais – máximo de 0,50 ponto

- Resumo publicado em anais de evento internacional: 0,15 ponto por publicação, limitado a 2 (duas) publicações.
- Resumo publicado em anais de evento nacional: 0,075 ponto por publicação, limitado a 2 (duas) publicações.
- Resumo publicado em anais de evento local: 0,025 ponto por publicação, limitado a 2 (duas) publicações.

A pontuação deste item fica limitada ao máximo de 0,50 ponto.

2.5. Pesquisa e Iniciação Científica – máximo de 0,50 ponto

- Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, com bolsa financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, pelo período mínimo de 6 (seis) meses: 0,50 ponto.
- Participação em Programa Institucional de Iniciação Científica com bolsa institucional ou de outra agência de fomento, pelo período mínimo de 6 (seis) meses: 0,35 ponto.
- Participação em projeto de iniciação científica sem bolsa, pelo período mínimo de 6 (seis) meses: 0,20 ponto.

Será considerada, para fins de pontuação, no máximo 1 (uma) atividade de iniciação científica.

Para comprovação da participação em PIBIC/CNPq, serão aceitos certificado ou declaração oficial emitida pela instituição de ensino ou órgão responsável pelo programa, contendo identificação do candidato, programa, período de participação e agência financiadora.

TOTAL DO BLOCO 2: 3,50 PONTOS

3. ATIVIDADES ACADÊMICAS, SUPORTE À VIDA, EXTENSÃO E LÍNGUA ESTRANGEIRA – MÁXIMO DE 2,0 PONTOS

3.1. Cursos de suporte à vida – máximo de 0,60 ponto

Serão considerados os seguintes cursos:

- a) Advanced Cardiac Life Support – ACLS: 0,30 ponto;
- b) Pediatric Advanced Life Support – PALS: 0,30 ponto;
- c) Advanced Trauma Life Support – ATLS: 0,30 ponto;
- d) Neonatal Resuscitation Program – NRP: 0,30 ponto;
- e) Basic Life Support – BLS: 0,15 ponto;
- f) Prehospital Trauma Life Support – PHTLS: 0,15 ponto.

A pontuação deste item fica limitada ao máximo de 0,60 ponto, independentemente da quantidade de certificados apresentados.

Serão considerados cursos de suporte à vida aqueles realizados por instituição ou entidade certificadora reconhecida, mediante apresentação de certificado que identifique o candidato, a modalidade do curso, carga horária, data de realização e, quando aplicável, período de validade.

Quando o certificado possuir prazo de validade, deverá estar válido na data definida no edital para encerramento do período de envio da documentação curricular.

A pontuação dos cursos de suporte à vida não será cumulada com a pontuação prevista no item 1.1 deste Anexo.

3.2. Monitoria – máximo de 0,40 ponto

- a) 1 (um) semestre: 0,15 ponto;
- b) 2 (dois) semestres: 0,30 ponto;
- c) 3 (três) ou mais semestres: 0,40 ponto.

Será considerada 1 (uma) atividade por semestre, limitada ao máximo de 0,40 ponto.

A atividade deverá ser comprovada por declaração ou certificado oficial emitido pela instituição de ensino, contendo o período de realização e a identificação da atividade de monitoria.

3.3. Liga acadêmica – máximo de 0,30 ponto

- a) 1 (um) semestre: 0,10 ponto;
- b) 2 (dois) semestres: 0,20 ponto;
- c) 3 (três) ou mais semestres: 0,30 ponto.

Será considerada 1 (uma) atividade por semestre, limitada ao máximo de 0,30 ponto.

A participação deverá ser comprovada por declaração ou certificado oficial da instituição de ensino ou da liga acadêmica, com identificação do candidato e período de participação.

3.4. Participação voluntária em projeto junto à comunidade – máximo de 0,40 ponto

Participação voluntária, não remunerada, em projeto organizado por instituição de ensino, instituição pública, organização social ou entidade formalmente constituída, destinado à promoção da saúde, educação em saúde, prevenção de doenças, assistência ou melhoria da qualidade de vida da comunidade, com duração mínima de 8 (oito) horas.

Pontuação: 0,10 ponto por projeto, limitado a 4 (quatro) projetos.

Pontuação máxima: 0,40 ponto.

A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado, declaração ou documento oficial emitido pela instituição responsável pelo projeto, contendo, no mínimo:

- identificação do candidato;
- nome ou identificação do projeto;
- período de realização;

- carga horária;
- descrição ou identificação da atividade realizada;
- identificação da instituição responsável.

Não serão consideradas declarações emitidas pelo próprio candidato.

3.5. Proficiência em língua estrangeira – máximo de 0,30 ponto

Será atribuída pontuação de 0,30 ponto mediante apresentação de certificado ou resultado oficial de exame padronizado de proficiência em língua estrangeira, emitido por instituição ou entidade certificadora reconhecida, contendo identificação do candidato, idioma, resultado ou nível de proficiência e mecanismo de verificação de autenticidade.

Serão aceitos, entre outros exames padronizados reconhecidos:

- TOEFL;
- IELTS;
- CAMBRIDGE ENGLISH QUALIFICATIONS;
- TOEIC;
- DELF/DALF;
- DELE;
- GOETHE-ZERTIFIKAT;
- DELI;
- CILS;

Ou exames oficiais equivalentes que permitam a comprovação e verificação do resultado.

Não serão pontuados certificados de participação ou conclusão de cursos regulares de idiomas que não correspondam a exame padronizado de proficiência.

TOTAL DO BLOCO 3: 2,00 PONTOS

4. CONCURSO PÚBLICO E ATIVIDADE PROFISSIONAL APÓS A FORMATURA – MÁXIMO DE 1,0

PONTO

4.1. Aprovação em concurso público – máximo de 0,10 ponto

A prova em concurso público para cargo ou emprego público na área da saúde: 0,10 ponto.

A comprovação deverá ser realizada mediante documento oficial que demonstre a aprovação do candidato no concurso público.

Não serão pontuados:

- processos seletivos simplificados;
- seleções para emprego privado;
- seleções acadêmicas;
- seleção para Residência Médica;
- seleção para cursos de pós-graduação;
- concursos vestibulares;
- outras formas de seleção que não possuam natureza de concurso público.

4.2. Exercício profissional como médico após a graduação – máximo de 0,90 ponto

Exercício profissional como médico, após a conclusão da graduação em Medicina, pelo período mínimo de 6 (seis) meses:

0,30 ponto por atividade, limitado a 3 (três) atividades.

Pontuação máxima: 0,90 ponto.

A atividade deverá ser comprovada mediante documentação oficial que permita identificar o exercício profissional como médico, a função exercida e o período de exercício.

TOTAL DO BLOCO 4: 1,00 PONTO

C) DA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS CIENTÍFICOS

Para fins de pontuação, a classificação dos eventos científicos como internacional, nacional ou local será determinada pela entidade promotora e pela abrangência institucional oficial do evento, e não pelo local de realização, idioma utilizado, modalidade presencial ou on-line ou nacionalidade dos palestrantes.

I – Evento internacional

Considera-se evento internacional aquele promovido por sociedade científica, associação, instituição ou entidade científica estrangeira ou de abrangência internacional, cuja entidade promotora e respectiva abrangência possam ser oficialmente identificadas.

II – Evento nacional

Considera-se evento nacional aquele promovido por sociedade científica, associação, instituição ou entidade científica brasileira de abrangência nacional.

III – Evento local

Considera-se evento local aquele promovido por instituição, sociedade, associação ou entidade de abrangência municipal, local ou predominantemente institucional.

A realização do evento em modalidade on-line, presencial ou híbrida não altera sua classificação.

A simples realização de evento on-line por instituição sediada no exterior, a transmissão a partir de outro país, a participação de palestrantes estrangeiros ou a utilização de idioma estrangeiro não serão suficientes, isoladamente, para caracterizar o evento como internacional.

A classificação deverá ser comprovada pelo certificado ou por documento oficial da entidade promotora, podendo a Comissão de Avaliação Curricular realizar consulta à fonte oficial do evento.

D) DA CLASSIFICAÇÃO DOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

Para fins de pontuação das publicações científicas, a classificação do periódico como **internacional, nacional ou local** será determinada pela origem da publicação e pela instituição, sociedade científica ou editora responsável pelo periódico, e não pelo idioma utilizado.

I – Periódico internacional

Considera-se periódico internacional aquele editado e publicado por instituição, sociedade científica ou editora estabelecida fora do Brasil, com país de publicação estrangeiro oficialmente identificável.

II – Periódico nacional

Considera-se periódico nacional aquele editado e publicado por instituição, sociedade científica ou editora estabelecida no Brasil, com abrangência nacional e regularmente identificado por ISSN.

III – Periódico local

Considera-se periódico local aquele editado e publicado no Brasil, de caráter institucional, municipal ou regional, sem abrangência nacional.

O idioma do título do periódico, o idioma do artigo, a utilização da língua inglesa, a existência de website em idioma estrangeiro, a nacionalidade dos autores, a disponibilidade internacional do periódico ou sua indexação em base de dados estrangeira não serão, isoladamente, critérios para classificação do periódico como internacional.

A indexação internacional do periódico não o transforma, por si só, em periódico internacional. Periódicos brasileiros

poderão possuir indexação em bases internacionais e permanecerão classificados como nacionais para fins deste Edital.

Somente serão pontuados artigos publicados em periódicos científicos que possuam ISSN e estejam indexados em base bibliográfica científica reconhecida mediante comprovação verificável.

A Comissão de Avaliação Curricular poderá consultar bases bibliográficas e fontes oficiais do periódico para verificar sua origem, indexação e demais informações necessárias à classificação.

E) DA NÃO CUMULAÇÃO DE PONTUAÇÃO

A mesma atividade, trabalho científico, publicação ou produção acadêmica não poderá ser pontuada cumulativamente em mais de um item deste Anexo, ainda que tenha sido apresentada, publicada, certificada ou divulgada em diferentes modalidades ou eventos.

Quando a mesma produção científica gerar diferentes documentos comprobatórios, será considerada para pontuação uma única vez, no item correspondente à modalidade prevista neste Anexo.

A participação em evento científico e a produção científica apresentada no evento poderão ser consideradas atividades distintas quando comprovadamente se tratarem de atividades diferentes e não de mera duplicação documental da mesma atividade.

F) DA DOCUMENTAÇÃO COMPRABATÓRIA

Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas por documentação oficial.

Os documentos deverão permitir a identificação do candidato e, conforme a natureza da atividade, conter informações referentes ao período de realização, carga horária, instituição responsável, modalidade da atividade, título do trabalho, autoria, publicação ou demais informações necessárias à comprovação.

Serão aceitos documentos físicos ou eletrônicos, desde que apresentem elementos suficientes para comprovação de sua autenticidade.

Serão considerados válidos documentos eletrônicos que possuam assinatura digital, QR Code, código de validação ou outro mecanismo eletrônico que permita a verificação de autenticidade.

A Comissão de Avaliação Curricular poderá solicitar, para fins de conferência, a apresentação do documento original ou de documento eletrônico verificável.

A atribuição inicial de pontuação não impede posterior revisão administrativa caso seja identificada inconsistência, irregularidade ou impossibilidade de comprovação da documentação apresentada.

Não serão pontuadas atividades sem comprovação documental suficiente.

Documentos apresentados após o prazo estabelecido no Edital não serão considerados para fins de pontuação.

Quando houver limite máximo de atividades em determinado item, serão consideradas as atividades que proporcionarem a maior pontuação possível ao candidato, observado o limite estabelecido para o respectivo item.

G) DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final da avaliação curricular será obtida mediante a soma dos pontos obtidos pelo candidato em cada bloco, respeitados os limites máximos estabelecidos:

BLOCO	Pontuação máxima
1.Cursos,estágios e residências	3,50
2.Atividades científicas	3,50
3.Atividades acadêmicas, suporte à vida,extensão e língua estrangeira	2,00
4.Concurso público e atividade profissional após a formatura	1,00

BLOCO	Pontuação máxima
TOTAL	10,00

Pontuação máxima da avaliação curricular: 10,0 (dez) pontos.

- assinado e datado eletronicamente -
Dra Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho
 Coordenadora da Comissão de Residência Médica
 COREME/HBAP



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, Chefe de Unidade**, em 25/08/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA, Coordenador(a)**, em 25/08/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75486762** e o código CRC **17651BC3**.